



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
SEÇÃO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- Nome do evento: curso A Nova Lei de Licitações – o que muda na Administração Pública com a lei nº 14.133/2021.
- Público-alvo: servidores da Secretaria de Gestão Administrativa
- Número máximo de participantes: 35 alunos
- Carga horária mínima do curso: 28h/a
- Número de turmas: turma única
- Carga horária diária mínima da turma: 3h/a
- Modalidade: curso fechado a distância on line – transmissão ao vivo pela internet/plataforma da empresa.
- Metodologia: o curso deverá ser conduzido por meio de exposição dialogada, exercícios práticos e avaliação de aprendizagem.
- Requisitos mínimos do contratado: o instrutor, responsável por ministrar o curso, deverá ter formação e experiência na condução de treinamentos sobre o tema.
- Avaliação: exercícios práticos, avaliação de reação e de aprendizagem.
- Conteúdo programático mínimo:

#### Introdução

- Visão Sistêmica do processo de contratação;
- vigência, aplicabilidade prática e a convivência com a Lei 8.666/93 na prática;
- princípios, principais definições e conceitos;
- necessidade de regulamentações diversas;
- regras dirigidas aos agentes públicos nos processos de contratação.

Ao final deste tópico, os alunos deverão ser capazes de responder às seguintes perguntas:

- Quem está obrigado à nova Lei de Licitações e quem não será abrangido por suas regras? A nova Lei regula quais contratos/objetos?
- Quais leis foram/serão alteradas e revogadas em decorrência da Lei nº 14.133/93?

- Quando a nova Lei entra em vigor?
- Existem datas distintas previstas para exigências específicas? Quais?
- Quais os efeitos práticos da disciplina do art. 191 da nova Lei?
- Quais as diretrizes para a definição do regime a ser aplicado da Lei nº 8.666/1993 ou da nova Lei?
- Quais princípios regem a aplicação da nova Lei e quais são novidades?
- O agente público pode resolver situações concretas com base nesses princípios?
- Quais os efeitos práticos no controle das licitações e na evolução de entendimentos diante da previsão de submissão dos órgãos de controle às súmulas do TCU?
- A nova Lei tem disciplina detalhada sobre parecer jurídico. Quais as novidades relativas a formato, conteúdo, obrigação de elaboração e sua dispensa, parecer padronizado, bem como sobre a responsabilidade do parecerista? Quais os entendimentos do TCU e da jurisprudência sobre o assunto?
- Em que casos a defesa dos agentes públicos nas esferas administrativa, controladora e judicial poderá ser realizada pela advocacia pública? Quais os precedentes do TCU sobre esse tema?

#### 1. Planejando a contratação: a linha do tempo do processo.

- A legislação pertinente às licitações atuais;
- O processo de Dispensa e a Inexigibilidade das Licitações: conceito, situações possíveis: o que mudou com a nova Lei;
- Considerações sobre o fracionamento da despesa – Principais tópicos e entendimentos do TCU; - o que mudou com a nova lei?
- A Contratação das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP: legislação; enquadramento e desenquadramento da ME e EPP; tributos e a planilha de custos da ME e EPP; adjudicação e homologação.
- A matriz de riscos: definição; aplicabilidade, obrigatoriedade e o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e as situações de sobrepreço e superfaturamento.
- Do planejamento das compras: as compras de artigos comuns e artigos de luxo: significado e requisitos importantes; regras de governança para a administração; estimativa: rol de consulta e caráter sigiloso; regras a serem previstas no edital e o programa de integridade.
- Margem de preferência para produtos manufaturados/reciclados nacionais – regulamento.
- Nas compras: indicação de marca e possibilidade de rejeição.
- Do julgamento das propostas e possibilidade de análise e avaliação da conformidade das propostas por meio de: homologação de amostras; exame de conformidade, prova de conceito; certificações e outros testes.

Ao final deste tópico, os alunos deverão ser capazes de responder às seguintes perguntas:

- De acordo com a nova Lei, quais documentos e justificativas devem instruir o processo de contratação direta?
- Com relação às hipóteses de inexigibilidade e as novidades da nova Lei:

- A contratação por fornecedor exclusivo envolve compras e serviços? Como demonstrar a inviabilidade de competição e a atuação exclusiva?
- Na contratação de profissional do setor artístico, qual a novidade sobre a caracterização do empresário exclusivo? Qual o entendimento do TCU sobre esse tema?
- Para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados por inexigibilidade, o que deverá ser demonstrado e justificado: O que é e como comprovar a notória especialização?
- Considerando a previsão do art. 36, §1º, inc.I, da nova Lei, quando deve ser adotada a técnica e preço e quando contratar serviços técnicos por inexigibilidade de licitação?
- Em que caso será cabível o credenciamento de acordo com a nova Lei?
- Quais as condições para o enquadramento da aquisição e locação de imóvel pela hipótese de inexigibilidade?
- Quais os novos limites de dispensa de licitação e quais os cuidados para afastar o parcelamento indevido?
- A nova Lei previu um procedimento nas dispensas pelo valor com o objetivo de obter propostas adicionais. Trata-se de procedimento obrigatório? Quando adotar?
- Na contratação de serviço técnico e singular, cujo valor esteja dentro do limite de dispensa, esse procedimento é cabível?
- Todas as dispensas por valor poderão ser pagas via cartão de pagamento? Como fazer?
- Quais as condições previstas na nova Lei para a dispensa quando a licitação for fracassada?
- Quais as condições e as novidades previstas sobre a dispensa por emergência? Quais os cuidados em sua instrução?
- Com relação às compras, quais são as diretrizes mais importantes previstas na nova Lei, especialmente sobre:
  - Bens de consumo e de luxo
  - Padronização
  - Parcelamento
  - Catálogo eletrônico
  - Indicação ou vedação de marca
  - Adoção do SRP
- Sobre preferência e desempate, em quais contratações não se aplica o regime de preferência às MEs e EPPs, considerando-se as alterações trazidas pela nova Lei na aplicação do regime da Lei nº 123/16.
- Quais margens de preferência poderão ser adotadas de acordo com a nova Lei?
- Quais os critérios de desempate e as preferências no caso de não haver desempate?
- Considerando os regimes de preferência e de desempate previstos, qual deve ser a ordem do procedimento para suas aplicações?
- Regras para obras e serviços de engenharia

- Critérios de julgamento: inovação com a contratação integrada e semi-integrada: aplicabilidade;
- Fornecimento de bens e serviços associados.
- Regras para contratação de serviços
- Padronização; parcelamento (responsabilidade técnica e divisibilidade); vedações.
- Terceirização- atividades materiais, acessórias e instrumentais ou complementares: diretrizes, vedações e procedimentos específicos para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

## 2. Divulgação do edital

- Diretrizes, forma de divulgação e prazos;
- Impugnações, dos pedidos de esclarecimento e dos recursos. (Diretrizes e prazos);
- Modos de disputas;
- Diretrizes e formatos aberto e fechado;
- Possibilidade de lances intermediários;
- Possibilidade de intervalo mínimo;
- Garantia de proposta;
- Regras de desclassificação das propostas (desclassificação; diligências e inexecutabilidade, desempate e negociação.
- Regras de habilitação:
  - Definição e diretrizes;
  - Tipos: habilitação jurídica e técnica;
  - Habilitação fiscal e econômico-financeira;
  - Dispensa de documentação;
  - Regras de desclassificação das propostas (desclassificação; diligências e inexecutabilidade, desempate e negociação)
- Encerramento da licitação.

Ao final deste tópico, os alunos deverão ser capazes de responder às seguintes perguntas:

- Quais as principais novidades relacionadas à fase de habilitação e aos documentos a serem exigidos?
- Em quais contratações podem ser dispensados os documentos de habilitação?
- Modalidades de licitação, critérios e formas de execução
- Novas modalidades – quando utilizar a concorrência e o pregão
- O diálogo competitivo;
- Novos critérios de julgamento;
- Formas de execução: empreitada por preço unitário, global; integral; tarefa e

contratação integrada e semi-integrada; fornecimento e serviços associados.

- Procedimentos auxiliares
- Cedenciamento;
- Pré-qualificação;
- PMI- procedimento de manifestação de interesse;
- SRP- sistema de registro de preços;
- Registro cadastral.
- Regras para contratação de serviços
- Padronização; parcelamento (responsabilidade técnica e divisibilidade); vedações;
- Terceirização- atividades materiais, acessórias e instrumentais ou complementares: diretrizes, vedações e procedimentos específicos para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

#### 4. Contratação direta ( DL e Inexigibilidade)

- Formalização processual;
- Responsabilidade do agente;
- Casos de inexigibilidade e dispensa de licitação;
- Contratação em razão do valor;
- Contratação emergencial.

#### 5. Regras acerca das alienações

- Requisitos importantes;
- Diretrizes para alienação de imóveis, móveis;
- Casos de dispensa, doações e vendas.

Ao final deste módulo, os alunos deverão ser capazes de responder às seguintes perguntas:

- Quais as fases sequenciais do processo de licitação previstas no art. 17 da nova Lei? Qual a importante alteração relacionada à ordem da licitação?
- Quais os critérios de julgamento previstos na nova Lei e quais os principais pontos de alteração que devem ser destacados?
- Na prática, qual será a distinção relativa ao procedimento da fase de competição entre a concorrência e o pregão?
- De acordo com a nova Lei, todas as modalidades podem ser processadas eletronicamente? Quando poderá ser presencial? Quais os cuidados quanto à formalização das sessões, se adotada a forma presencial?
- A nova Lei prevê que deverá ser considerado o menor dispêndio para a Administração e parâmetros de qualidade na escolha dos critérios de julgamentos. O que é menor

dispêndio e o que deve ser avaliado nessa escolha?

- O que são e quais os modos de disputa previstos na nova Lei? Podem ser combinados? Em quais hipóteses a nova lei determina ou veda o modo de disputa aberto ou fechado?
- Se a Administração decidir aplicar a nova Lei em determinada licitação imediatamente após a entrada em vigor, como deverá proceder no pregão eletrônico para compatibilizar o novo regime com o sistema eletrônico que segue os critérios de julgamento e os modos de disputa previstos no Decreto nº 10.024/2019? Essa composição é viável?

## 6. Contratos administrativos

- Diretrizes para assinatura do contrato (art.89);
- Contratação dos licitantes remanescentes;
- Contratação dos licitantes remanescentes após rescisão contratual;
- Forma eletrônica opcional;
- Cláusulas contratuais;
- Cláusula de matriz de riscos;
- Cláusula contendo modelo de gestão do contrato;
- Regras contratuais específicas: reajuste e repactuação;
- Regras contratuais de serviços de tecnologia da informação;
- Divulgação dos contratos;
- Instrumentos substitutos;
- Garantias: tipos; prazos; coberturas, percentuais e assunção pela seguradora;
- Riscos contratuais: alocação dos riscos e as obrigações e encargos das partes;
- A matriz de riscos e o equilíbrio inicial dos contratos.

## 7. Prerrogativas da administração

- Modificação e extinção unilateral; fiscalização; aplicar sanções; ocupação provisória de móveis e imóveis.

## 8. Duração dos contratos

- Diretrizes; prazos; requisitos; prorrogação;
- Contratos com prazo indeterminado;
- Contratos com geração de receita e de eficiência;
- Contratos por escopo – duração e prorrogação;
- Contratos de fornecimento com prestação de serviços associada;
- Contratos de operação continuada de sistemas estruturantes.

## 9. Execução contratual

- Diretrizes e responsabilidades das partes;
- Prorrogação automática e apostilamento; avisos; reserva de cargos.

#### 10. Fiscalização dos contratos

- Designação do(s) fiscal (is);
- Contratação de terceiros – regras (§ 4º);
- Assessoramento jurídico e do controle interno;
- Preposto e obrigações do contratado;
- Responsabilidade solidária e subsidiária;
- Outras exigências: caução; comprovação de pagamentos; conta vinculada; pagamento direto das verbas trabalhistas; pagamento pelo fato gerador; obrigatoriedade na emissão de pareceres decisórios acerca de solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual.

#### 11. A alteração dos contratos e dos preços

- Alteração unilateral – qualitativa e quantitativa; alteração por acordo; percentuais e base de cálculo;
- Reequilíbrio econômico-financeiro – regras e Termo aditivo;
- Alterações contratuais nas contratações integradas e semi-integradas;
- Diretrizes da repactuação e a demonstração analítica dos custos;
- Casos de apostilamento.

#### 12. Casos de extinção dos contratos

- Hipóteses de rescisão contratual;
- Direitos do contratado e do contratante;
- Tipos de rescisão (unilateral, por acordo, arbitral, judicial).

Ao final deste tópico, os alunos deverão ser capazes de responder às seguintes perguntas:

- Em quais casos o instrumento de contrato é obrigatório e quando poderá ser substituído?
- Quais os locais de divulgação dos contratos e quais os prazos a serem observados?
- Em quais casos a Administração poderá considerar a contratação de licitantes na ordem de classificação e a contratação de remanescentes de obra, serviço ou fornecimento? Quais as novidades previstas na nova Lei?
- Uma inovação importante é a previsão de que a formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das alterações ao contrato. Qual o efeito prático dessa disciplina?
- Quais os impactos da definição da matriz de riscos quanto às alterações e ao direito à revisão dos valores pactuados?
- Em que condição se opera a preclusão do direito à revisão contratual?

- Sobre a garantia dos contratos e o seguro-garantia, quais as novidades que merecem maior destaque?
- Sobre a extinção dos contratos, quais as novidades previstas na nova Lei?
- Quais sanções podem ser aplicadas aos licitantes e contratados? Sobre esse tema, quais novidades são destaques na nova Lei?

### 13. Recebimento do objeto e pagamento

- Provisório e definitivo;
- Pagamentos: cronologia e tipos de contratos;
- Alteração da ordem cronológica;
- Atraso e juros de mora;
- Remuneração variável;
- Pagamento antecipado possibilidade;

### 14. Nulidade do contrato

- Diretrizes específicas;
- Apuração de responsabilidades;

### 15. Meios alternativos de solução de controvérsias

- Conciliação;
- Mediação;
- Comitê de resolução de disputas;
- Arbitragem;
- Possibilidade de aditar os contratos existentes.

### 16. Irregularidades, infrações e sanções (art.154)

- Motivos ensejadores de sanções;
- Tipos de sanções;
- Fatos relevantes para análise da aplicação das penalidades;
- Percentuais aplicáveis;
- Declaração de inidoneidade;
- Formalização de processo para aplicação de sanções;
- Relação com a lei 12.846/2013;
- Desconsideração da personalidade jurídica;
- Cadastros correlatos;
- Multa de mora: aplicação pelo gestor;
- Reabilitação do licitante.

### 17. Controle da contratação

- Considerações gerais e práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controle preventivo.

#### 18. Considerações gerais sobre o portal nacional de contratações – PNCP

- O que é e qual a sua finalidade;
- Como está a aplicabilidade prática da Lei e a integração com o PNCP.

## 2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de capacitar/atualizar os servidores quanto às recentes e às significativas alterações na legislação de licitação e contratos com a aprovação da Nova Lei de Licitação – Lei nº 14.133/2021.

O evento não está previsto no Plano Anual de Capacitação para 2021, visto que não sabia-se que a nova lei seria sancionada este ano.

## 3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Local de realização do evento: curso a distância on line – transmissão ao vivo pela internet/ plataforma da empresa. O curso poderá ser recepcionado tanto em computadores quanto em dispositivos móveis.
- Data provável de realização do evento: agosto ou setembro/2021 (a definir).
- Horário provável de realização do evento: a definir, sendo 3h/dia

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado deverá:

- Executar os trabalhos, respeitando os prazos acordados com a contratante;
- Providenciar material didático, o qual será disponibilizado na plataforma de execução do curso ou encaminhada por e-mail, em até 24h antes do início do curso;
- Providenciar login e senha aos participantes;
- Manter o absoluto sigilo dos dados e informações adquiridos na vigência do contrato, relacionadas com o objeto do trabalho;
- Arcar com todas as despesas com o instrutor;
- Providenciar aos certificados.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante deverá:

- Informar os nomes, e-mails e números dos celulares (opcional) dos alunos a empresa contratada;
- encaminhar aos alunos o material disponibilizado pela empresa, bem como informá-los os requisitos técnicos.

- Fornecer ao contratado informações relacionadas ao objeto do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados por meio de servidores indicados;
- Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato;
- Notificar o contratado a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços;

## 6. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado após a realização da capacitação, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal a este Tribunal e do ateste do setor competente.

## 7. DA VIGÊNCIA

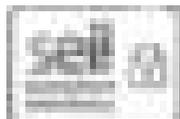
O serviço contratado deverá ser realizado até 19 de dezembro de 2021.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2021.

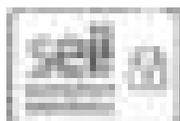
Maria Glória de Melo  
Técnico judiciário - Seduc

Andréia Santos da Silveira Matos  
Chefe da Seduc

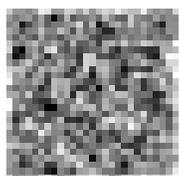
Belo Horizonte, 29 junho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **MARIA GLÓRIA DE MELO, Técnico Judiciário**, em 29/06/2021, às 21:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA SANTOS DA SILVEIRA MATOS, Técnico Judiciário**, em 01/07/2021, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1773103** e o código CRC **4A9E78CB**.